

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 695, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pirassununga – SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 03/2018, de 29/06/2018, pelo qual o Município de Pirassununga delegou o exercício das competências municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pirassununga;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 23/2026 - RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Pirassununga, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.648, de 27/08/2014, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 8.869 de 05/03/2025, reunido no dia 16 de abril de 2026, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 23/2026 - RLFL, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do SAEP de Pirassununga, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 08/2026, ocorrida no dia 17 de abril de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste, e

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAEP de Pirassununga, a partir do mês de maio de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAEP de Pirassununga, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAEP de Pirassununga, a partir do mês de maio de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP de Pirassununga, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP. afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pirassununga, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 695, DE 17 DE ABRIL DE 2026
ANEXO I
TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	29,91	29,91	59,82
De 11 a 15	m ³	3,01	3,01	6,02
De 16 a 20	m ³	4,12	4,12	8,24
De 21 a 25	m ³	4,90	4,90	9,80
De 26 a 30	m ³	6,08	6,08	12,16
De 31 a 35	m ³	7,14	7,14	14,28
Acima de 36	m ³	8,25	8,25	16,50

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	14,96	14,96	29,92
De 11 a 15	m ³	1,51	1,51	3,02
De 16 a 20	m ³	3,09	3,09	6,18
De 21 a 25	m ³	4,90	4,90	9,80
De 26 a 30	m ³	6,08	6,08	12,16
De 31 a 35	m ³	7,14	7,14	14,28
Acima de 36	m ³	8,25	8,25	16,50

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	39,52	39,52	79,04
De 11 a 15	m ³	4,35	4,35	8,70
De 16 a 20	m ³	5,60	5,60	11,20
De 21 a 25	m ³	6,64	6,64	13,28
De 26 a 30	m ³	8,00	8,00	16,00
De 31 a 35	m ³	9,19	9,19	18,38
Acima de 36	m ³	11,24	11,24	22,48

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 40 (mínimo)	mês	58,69	58,69	117,38
De 41 a 50	m ³	10,57	10,57	21,14
De 51 a 100	m ³	11,51	11,51	23,02
De 101 a 500	m ³	14,54	14,54	29,08
De 501 a 1.000	m ³	16,83	16,83	33,66
Acima de 1.001	m ³	21,33	21,33	42,66

CATEGORIA MISTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	39,52	39,52	79,04
De 11 a 15	m ³	3,01	3,01	6,02
De 16 a 20	m ³	4,12	4,12	8,24
De 21 a 25	m ³	4,90	4,90	9,80
De 26 a 30	m ³	6,08	6,08	12,16
De 31 a 35	m ³	7,14	7,14	14,28
Acima de 36	m ³	8,25	8,25	16,50

Nota: Os valores das tarifas de esgoto correspondem a 100% dos valores das tarifas de água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma direta, ou seja, primeiro é considerado a faixa de valores do consumo mínimo, e depois soma-se o consumo excedente na respectiva faixa, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 31 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,91)

Tarifa de Água = R\$ 29,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,91) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 7,14/m³)

Tarifa de Água = R\$ 29,91 + R\$ 149,94

Tarifa de Água = R\$ 179,85

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma direta e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,91)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,91) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 7,14/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,91 + R\$ 149,94

Tarifa de Esgoto = R\$ 179,85

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,91) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,91)

Tarifa Total = R\$ 29,91 + R\$ 29,91

Tarifa Total = R\$ 59,82

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 179,85) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 179,85)

Tarifa Total = R\$ 179,85 + R\$ 179,85

Tarifa Total = R\$ 359,70

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 695, DE 17 DE ABRIL DE 2026
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	477,48
2	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	235,70
3	Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	346,08
4	Ligação de água e esgoto – na Calçada	197,33
5	Ligação de água - na Calçada	126,64
6	Ligação de esgoto - na Calçada	137,39
7	Mais uma ligação de água e esgoto ou substituição - calçada	288,92
8	Mais uma ligação de água - ou substituição - calçada	266,01
9	Mais uma ligação de esgoto - ou substituição - calçada	235,70
10	Supressão da Ligação de Água no Cavalete	53,82
11	Supressão da Ligação de Água na Calçada	61,45
12	Instalação de Hidrômetro em ramal existente	77,19
13	Religação da Ligação de Água no Cavalete	53,82
14	Religação da Ligação de Água na Calçada	61,45
15	Mudança de Cavalete normal	169,84
16	Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear	15,28
17	Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento	135,70
18	Troca de Registro do Cavalete	57,25
19	Troca de Registro da Calçada	156,46
20	Lacração de hidrômetro	10,30
21	Multa por Violação de corte de água	347,35
22	Conserto de Cavalete	57,25
23	Colocação de pé de torneira	61,45
24	Conserto de ligação de água	162,40
25	Recape de asfalto m ²	145,04
26	Vistoria de vazamento interno por geofonamento	61,24
27	Substituição de cavalete por caixa padrão	114,48
28	Mudança de caixa padrão	97,34
29	Desentupimento de ligação de esgoto	105,16
30	Fornecimento de água tratada caminhão SAEP	53,82
31	Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros	26,90

32	Limpeza de fossa 12 m ³	305,71
33	Coleta de esgoto de fossas para tratamento por m ³	19,13
34	Deslocamento por km rodado (fora do perímetro urbano)	5,20
35	Expedição de 2ª via recibo de água	4,94
36	Certidões de abastecimento	34,35
37	Outras Certidões	20,04
38	Ligação temporária de água por até 10 dias	316,68
39	Ligação temporária de água por dia, a partir do 10º dia	25,34
ANÁLISE DE PROJETOS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA		
40	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, desmembramentos.	1.071,09
41	Fornecimento de diretrizes para implantação de unidades residenciais multifamiliares	179,33
42	Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote	104,06
43	Fornecimento de Diretrizes para Desmembramento de Lotes de Terreno	233,87



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B7B-CF04-35A2-5E65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 17/04/2026 17:40:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/0B7B-CF04-35A2-5E65>